



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KAIBERS E KEGLER LTDA.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **KAIBERS E KEGLER LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do gás de cozinha GLP P.13 , após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do gás de cozinha GLP P.13, item 01 do lote 01, de R\$68,00 (sessenta e oito reais) para R\$72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 60.355,65 (sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 60.355,65 (sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER

Kaibers E Kegler Ltda

Testemunhas:

MARISA KRUGER

RG nº 12.490.306-8 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7 / PR